

**REQUERIMENTO DE ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO (CPI)**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/03/26
09

REQUERIMENTO Nº 04 /2026

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**

Os Vereadores que este subscrevem, com fundamento nos artigos 58, § 3º, da Constituição Federal, 47, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia (aplicável por simetria), 14, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e 78, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a instituição de uma **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** para **investigar as supostas irregularidades na gestão dos serviços de saúde do Município de Teixeira de Freitas, especialmente no que tange ao Contrato de Gestão nº 3-997-2025, firmado entre o Poder Público Municipal e Organização Social INSTITUTO SETES, no período de outubro de 2025 até a presente data.**

I – DOS FATOS DETERMINADOS

Conforme **documentos anexados**, notadamente requisições formais e Nota Técnica emitidos pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Teixeira de Freitas, órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), e ainda conforme **Pareceres Técnicos e Conclusivos da própria Secretaria Municipal de Saúde e da Controladoria**, foram identificadas diversas preocupações e possíveis irregularidades na gestão dos serviços de saúde, que incluem:

1. **Ausência de Deliberação Prévia e Controle Social:** A contratação da Organização Social para gestão dos serviços de saúde, bem como alterações estruturais na rede municipal e na aplicação de recursos, não teria sido precedida da necessária deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em violação ao art.

* **Inconsistências em Compras e Pessoas Jurídicas (PJs):** Não foram apresentados de forma sistemática os **processos de compra individualizados** (cotações, justificativas de escolha, etc.), e a comprovação dos contratos de PJs para outubro/2025 ainda estava incompleta, dependendo da consolidação na prestação de contas de novembro.

* **Digitalização Deficiente da Prestação de Contas:** O arquivo PDF da prestação de contas de outubro/2025 **não atendia à exigência de OCR (pesquisável) em todas as páginas e apresentava indício de falta de aproximadamente 157 páginas**, especialmente em relatórios de ponto e frequência. A OS admitiu equívoco na digitalização e comprometeu-se a reenviar o material corrigido.

* **Divergências em Demonstrativos Financeiros:** Foram identificadas **pequenas divergências entre os saldos do extrato bancário e o demonstrativo financeiro** apresentado, atribuídas a rendimentos financeiros, tributos e ajustes de resgates, demandando esforço de conciliação e recomendação para apresentação de quadros de conciliação mais claros nas futuras prestações.

4. **Afronta à Jurisprudência e Orientações de Órgãos de Controle:** Os atos configurariam violação à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), além de pareceres do Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público do Trabalho (MPT), que exigem controle social, transparência e prévia deliberação dos Conselhos de Saúde em contratos de gestão.

5. **Riscos à Gestão da Saúde Pública:** As omissões e irregularidades apontadas pelo CMS, e as ressalvas confirmadas pelos pareceres internos, configuram desrespeito às normas legais que regem o SUS, podendo comprometer a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão da saúde pública, colocando em risco a correta aplicação dos recursos e o direito fundamental à saúde da população de Teixeira de Freitas.

II – DA JUSTA CAUSA E RELEVÂNCIA PÚBLICA

A gravidade das denúncias apresentadas pelo Conselho Municipal de Saúde, órgão de controle social com prerrogativas constitucionais e legais, e **as próprias**

constatações da Secretaria Municipal de Saúde e da Controladoria em seus pareceres técnicos, que, mesmo aprovando com ressalvas, reconhecem impropriedades formais e administrativas e sugerem aprofundamento das análises, conferem à matéria a **relevância pública e o caráter de fato determinado** necessários à instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

A investigação é crucial para:

- * Apurar a veracidade das denúncias de irregularidades na gestão da saúde.
- * **Aprofundar a análise sobre as ressalvas e pendências identificadas nos processos de prestação de contas, verificando se foram devidamente sanadas e se não há indícios de dano ao erário.**
- * Identificar os responsáveis por eventuais desvios ou má-gestão de recursos públicos.
- * Garantir a transparência e a correta aplicação das verbas destinadas à saúde no município.
- * Proteger o interesse público e o direito fundamental à saúde da população de Teixeira de Freitas.
- * Propor medidas corretivas e preventivas para evitar futuras ocorrências.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, os Vereadores subscritores requerem a Vossas Excelências:

1. **A instauração imediata de uma Comissão Parlamentar de Inquérito** para apurar os fatos determinados acima descritos, **com foco nas irregularidades apontadas pelos próprios órgãos de controle municipal nos pareceres de prestação de contas do Contrato de Gestão nº 3-997-2025.**
2. Que a CPI seja composta por 5 vereadores membros, respeitando a proporcionalidade partidária ou de blocos parlamentares, conforme o Regimento Interno desta Casa.
3. Que o **prazo de duração da CPI seja de 90 (noventa) dias**, prorrogáveis por igual período, caso necessário.

198, inciso III, da Constituição Federal, Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e Resolução CNS nº 453/2012.

2. **Falta de Justificativa Técnica e Econômica:** Não há nos documentos apresentados uma justificativa técnica e econômica detalhada que demonstre a vantagem da terceirização dos serviços de saúde por meio de Organização Social, nem a comprovação de incapacidade estrutural ou administrativa do Município para realizar a gestão direta.

3. **Carência de Transparência e Fiscalização e Irregularidades na Execução Contratual e Aplicação de Recursos Públicos:** Há indícios de falta de informações detalhadas sobre a compra de medicamentos e insumos, processos de contratação e pagamentos, bem como sobre o quantitativo, vínculos e gastos com pessoal não médico, o que impede a rastreabilidade e o controle do gasto público. **Especificamente, os pareceres da Secretaria Municipal de Saúde e da Controladoria revelaram:**

* **Domicílio Bancário Irregular:** Foi constatada a movimentação de recursos do contrato em conta do **Banco Santander (ContaMax), instituição privada**, em desacordo com a Cláusula 5.8 do contrato e o Art. 21 da Resolução TCM/BA nº 1.421/2020. Embora o Instituto tenha apresentado abertura de contas em banco oficial (Banco do Brasil), a migração dos recursos e o encerramento da movimentação no banco privado ainda estavam pendentes, caracterizando uma **não conformidade formal**.

* **Pendências em Encargos Trabalhistas:** Em relação à prestação de contas de outubro/2025, os **comprovantes de pagamento de FGTS e INSS não foram apresentados**, sendo que a OS alegou que os pagamentos ocorreriam na competência subsequente (novembro/2025). A comissão de fiscalização registrou este ponto como **ressalva**, dependendo da vinculação das guias de outubro aos comprovantes de novembro.

* **Indefinição sobre Despesa Judicial:** Houve uma **despesa judicial de R\$ 670,17** lançada no demonstrativo de despesas de outubro/2025. Embora a origem tenha sido posteriormente justificada como um bloqueio judicial (SISBAJUD), a Comissão de Fiscalização manteve **ressalva específica quanto à natureza da despesa**, por questionar a possibilidade de custear passivo trabalhista pretérito com recursos do contrato de gestão, dependendo de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município para eventual glosa ou reposição.

4. Que a Comissão seja dotada de **poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, conforme o artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, incluindo o direito de requisitar documentos, convocar pessoas para depor, realizar diligências, entre outros.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Teixeira de Freitas, BA, 11 de março de 2026.

Assinaturas dos Vereadores:

Assinaturas manuscritas dos vereadores:
- *Adriano Souza*
- *Simone*
- *Alton Luiz*
- *Marcelo*
- *Marcelo Magalhães Gomes*
- *Paulo Daniel*
- *João*
- *Lucieli*